

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 150/2011 de 7 de Fevereiro de 2011**

---

Considerando a pretensão do requerente Rui João Areias Valadão, contribuinte fiscal n.º 220827001, residente na Canada de São João, n.º 16, freguesia da Vila Nova, Concelho da Praia da Vitória, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 100 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada de São João Norte, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 139, e com área de 2904 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 25 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário do prédio a autorizar as referidas construções.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada de São João Norte, freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 139.

27 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.